



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3774 · CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2019

Edição de Hoje: 10 páginas

LEI

LEI Nº 2412, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR SIVIRINO RODRIGUES VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor Svirino Rodrigues Viana do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 750,00m²

Localização: Rua dos Caldeirões, nº 30, Bairro Cadeirões, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 15,00 metros, limitando-se com a Rua dos Caldeirões;

Lateral Direita: Medindo 50,00 metros, limitando-se com a 5ª Travessa dos Caldeirões;

Lateral Esquerda: Medindo 50,00 metros, limitando-se com o Sr. Svirino Rodrigues Viana;

Fundo: Medindo 15,00 metros, limitando-se Sr. Francisco Alves Holanda.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor Svirino Rodrigues Viana, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2413, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR RAIMUNDO GONÇALVES TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor Raimundo Gonçalves Teixeira do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 323,00m²

Localização: Rua da Amizade, nº 157, Bairro Bela Vista, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 8,50 metros, limitando-se com a Rua da Amizade;

Lateral Direita: Medindo 38,00 metros, limitando-se com a casa de nº 133;

Lateral Esquerda: Medindo 38,00 metros, limitando-se com a Senhora Raimunda de Jesus;

Fundo: Medindo 8,50 metros, limitando-se com o Sr. Romildo.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor Raimundo Gonçalves Teixeira, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRAROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2414, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR RILDO DA CUNHA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor Rildo da Cunha Costa do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 96,00m²

Localização: Avenida Caxias, nº 1347, Bairro Teso Duro, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 6,00 metros, limitando-se com a Avenida Caxias;

Lateral Direita: Medindo 16,00 metros, limitando-se com o Patrimônio Público Municipal;

Lateral Esquerda: Medindo 16,00 metros, limitando-se com a Rua Projetada;

Fundo: Medindo 6,00 metros, limitando-se com o Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor Rildo da Cunha Costa, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2415, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA TÁSSIA LOYANNE SEVERO CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora Tássia Loyanne Severo Camilo do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 134,32m²

Localização: Rua Teófilo Dias, nº 1245, Bairro Centro, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 8,70 metros, limitando-se com a Rua Teófilo Dias;

Lateral Direita: Medindo 15,20 metros, limitando-se com o Sr. Hadson Aurélio Severo ;

Lateral Esquerda: Medindo 15,20 metros, limitando-se com a Sra. Maria do Espírito Santo Paulino de Sousa;

Fundo: Medindo 9,00 metros, limitando-se com o Sr. Luis Viana Camilo.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor Tássia Loyanne Severo Camilo, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2416, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR JUACI PEREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor Juaci Pereira da Costa do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 335,29m²

Localização: Rua do Penalva, s/n, Bairro Vila Alecrim, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 14,20 metros, limitando-se com a Rua Penalva;

Lateral Direita: Medindo 23,70 metros, limitando-se com o Sra. Maria Francisca Bonifácio de Oliveira;

Lateral Esquerda: Medindo 20,30 metros, limitando-se com a Rua da Coheb;

Fundo: Medindo 10,80 metros, limitando-se com o Sra. Maria Raimunda Vieira da Silva.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor Juaci Pereira da Costa, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2417, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR VALDINAR AZEVEDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor Valdinar Azevedo da Silva do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 109,32m²

Localização: Avenida Costa Sobrinho, s/n, Bairro Volta Redonda Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 9,00 metros, limitando-se com a Avenida Costa Sobrinho;

Lateral Direita: Medindo 7,40 metros, limitando-se com um terreno vazio;

Lateral Esquerda: Medindo 16,30 metros, limitando-se com a Senhora Josuila Alves da Silva;

Fundo: Medindo 13,20 metros, limitando-se com as margens da BR-316.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor Valdinar Azevedo da Silva, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2418, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA DALILA COSTA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora Dalila Costa de Sousa do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 238,45m²

Localização: Rua Márcia Marinho, nº 458, Bairro José Castro, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 6,40 metros, limitando-se com a Rua Márcia Marinho;

Lateral Direita: Medindo 38,00 metros, limitando-se com a Sra. Márcia Maria do Nascimento;

Lateral Esquerda: Medindo 38,00 metros, limitando-se com o Sr. Francisco Marques da Silva;

Fundo: Medindo 6,15 metros, limitando-se com a Sra. Eunice Costa.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora Dalila Costa de Sousa, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2419, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA DENILDE MARIA MACHADO DA CRUZ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora Denilde Maria Machado da Cruz do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 200,00m²

Localização: Rua Edson Lobão, nº 284, Bairro Mutirão, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Rua Edson Lobão;

Lateral Direita: Medindo 20,00 metros, limitando-se com a Sra. Cleide da Conceição;

Lateral Esquerda: Medindo 20,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria da Luz Barbosa Castro;

Fundo: Medindo 10,00 metros, limitando-se com quem de direito.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora. Denilde Maria Machado da Cruz, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2420, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR GILSON CARLOS DOS SANTOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor Gilson Carlos dos Santos Souza do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 209,40m²

Localização: Rua Paraíso, nº 1902, Bairro Castelo Branco, Caxias – Maranhão.

Frente: Medindo 6,00 metros, limitando-se com a Rua Paraíso;

Lateral Direita: Medindo 34,90 metros, limitando-se com a Sra. Terezinha de Jesus Marreiros de Araújo;

Lateral Esquerda: Medindo 34,90 metros, limitando-se com os herdeiros do Sr. José Delosmar Silva;

Fundo: Medindo 6,00 metros, limitando-se com os herdeiros da Sra. Maria Guimarães Leitão.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor Gilson Carlos dos Santos Souza bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2421, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA MARIA DICINA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora Maria Dicina da Conceição do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 400,00m²

Localização: Rua Nova, nº 98, Bairro Fumo Verde, Caxias – Maranhão.

Frente: Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Rua Nova;

Lateral Direita: Medindo 40,00 metros, limitando-se com o Patrimônio Público Municipal;

Lateral Esquerda: Medindo 40,00 metros, limitando-se com o Patrimônio Público Municipal;

Fundo: Medindo 10,00 metros, limitando-se com o Sr. Gilmar Costa Silva.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora Maria Dicina da Conceição, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2422, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA MARIA ANTÔNIA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora Maria Antônia Santos do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 174,00m²

Localização: Rua Sesostre Pereira, nº 2515, Bairro Seriema, Caxias – Maranhão.

Frente: Medindo 6,00 metros, limitando-se com a Rua Sesostre Pereira;

Lateral Direita: Medindo 23,00 metros, limitando-se com a Sra. Marly Lima do Nascimento;

Lateral Esquerda: Medindo 23,00 metros, limitando-se com o Sr. Mauro Fernando B. Correia;

Fundo: Medindo 5,70 metros, limitando-se com diversos vizinhos.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora Maria Antônia Santos, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2423, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR JOSÉ WAGLA SILVA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor José Wagla Silva Rocha do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 371,00m²

Localização: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1809, Bairro Centro, Caxias – Maranhão.

Frente: Medindo 8,00 metros, limitando-se com a Rua Nossa Senhora de Fátima;

Lateral Direita: Medindo 51,25 metros, limitando-se com o Sr. Antônio Pedro da Silva;

Lateral Esquerda: Medindo 50,40 metros, limitando-se com o Sr. Pedro Fernando Rocha;

Fundo: Medindo 6,60 metros, limitando-se com a Senhora Francisca Natividade Oliveira e Sr. Benedito da Costa Bastos.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor José Wagla Silva Rocha, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2424, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR JOÃO BATISTA BARROS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação ao Senhor João Batista Barros Silva do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 253,01m²

Localização: Rua Santa Maria, nº 2263, Bairro Centro, Caxias – Maranhão.

Frente: Medindo 9,75 metros, limitando-se com a Rua Santa Maria;

Lateral Direita: Medindo 25,60 metros, limitando-se com o Sr. Ducarmo Alves dos Santos ;

Lateral Esquerda: Medindo 26,30 metros, limitando-se com a Sra. Raimunda Barros da Silva;

Fundo: Medindo 9,75 metros, limitando-se com a Sra. Raimunda Barros da Silva;

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor João Batista Barros Silva, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2425, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA FRANCISCA OLIVEIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora Francisca Oliveira da Costa do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 156,20m²

Localização: Rua 24 de Dezembro, nº 928, Caxias – Maranhão.

Frente: Medindo 7,10 metros, limitando-se com a Rua 24 de Dezembro ;

Lateral Direita: Medindo 22,00 metros, limitando-se com a Sra. Rosa Maria Carneiro ;

Lateral Esquerda: Medindo 22,00 metros, limitando-se com o Sr. José Wilson Oliveira Costa;

Fundo: Medindo 7,10 metros, limitando-se com a Sra. Francisca Maria de Sousa Oliveira ;

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora Francisca Oliveira da Costa, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2426, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA MÁRCIA MOURA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora Márcia Moura da Silva do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações e localização:

Área: 1.144m²

Localização: Rua Avenida José Garcia, s/n, Bairro Luiza Queiroz, Caxias – Maranhão.

Frente: Medindo 14,60 metros, limitandose com a Avenida José Garcia;

Lateral Direita: Medindo 80,00 metros, limitandose com um terreno vazio;

Lateral Esquerda: Medindo 80,00 metros, limitandose com um terreno vazio;

Fundo: Medindo 14,00 metros, limitandose com um terreno vazio;

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora Márcia Moura da Silva, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2427, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM CAXIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação à Defensoria Pública do Estado do Maranhão do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Matrícula: 27.911

Área: 3.191,70 m² (três mil, cento e noventa e um metros e setenta centímetros quadrados).

Localização: Loteamento Cidade Judiciária – Avenida Norte-Sul, Lote 04.03 – Bairro Campo de Belém – Zona Urbana de Caxias – MA.

Frente: Do P-F ao P-C, limitando-se com a Avenida Norte-Sul, medindo 40,00 metros.

Lateral Direita: do P-C ao P-D, limitando-se com LOTE 04.02, de propriedade de Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (matricula 27.913), medindo 80,00 metros.

Lateral Esquerda: do P-E ao P-F, limitando-se com LOTE 04 (área remanescente), de propriedade de Município de Caxias – MA, medindo 80,00 metros.

Fundo: do P-D ao P-E, limitando-se com LOTE 04 (área remanescente), de propriedade de Município de Caxias-MA, medindo 40,00 metros.

Art. 2º. A doação que se refere o artigo 1º será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente para construção da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Caxias.

§1º. A construção de que trata o caput deverá ser concluída no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data das assinaturas das respectivas escrituras de doação, que deverão ser lavradas em, até, 12 (doze) meses, contados da entrada em vigor desta Lei.

§2º. Caso não seja cumprida a condição estabelecida, o imóvel doado reverterá em favor do DOADOR MUNICÍPIO, sem qualquer ônus para este, independentemente de indenização sobre benfeitorias e acessões edificadas sobre o imóvel doado, ficando a DONATÁRIA obrigada a conceder a escritura pública de RESILIÇÃO DE DOAÇÃO ou, quaisquer documentos para a efetivação deste retorno, sob pena de, em não o fazendo, de forma amigável, efetuar-se o retorno mediante simples constatações, por meio de ATA NOTARIAL, da ausência do cumprimento do disposto nesta Lei, que será devidamente averbada perante o Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte da donatária, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

AUREAMÉLIA BRITO LIMA SOARES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

